

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor A.V.S.R.L. (M.F.: 5949761), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, II, III, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.V.S.R.L. (M.F.: 5949761), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta, conduta excessiva durante procedimento de segurança. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, II, III, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 860404

**PORTARIA Nº 1140/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6321/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas avarias no veículo ETIOS, placa PTA-3027, conduzida pelo agente penitenciário, conforme memorando nº 06/2021-CTTRANS/SEAP, de 04/01/2021, PAE nº 2021/3524; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor H.A.M. (M.F.: 5940709), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI, art. 178, XVII c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor H.A.M. (M.F.: 5940709), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, ocasionar avarias no veículo ETIOS, placa PTA-3027. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI, art. 178, XVII c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 860397

**PORTARIA Nº 1141/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6417/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncias de suposta conduta desurbana do servidor, lotado no Centro de Recuperação Regional de Cametá-CRCAM, no dia 23/08/2021, conforme ofício interno nº 248/2021-CRRCAM/SEAP, datado de 23/08/2021, encaminhado via e-mail, no dia 28/09/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor V.P.R.E. (M.F.: 5934116), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, II e VI, art. 178, XI c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor V.P.R.E. (M.F.: 5934116), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, faltar com urbanidade aos servidores com outros vínculos funcionais e tratar de interesse pessoal, em detrimento da dignidade da função pública. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, II e VI, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 860400

**PORTARIA Nº 1144/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7017/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado no despacho, encaminhado pelo Diretor de Administração Penitenciária, referente à suposta conduta funcional incompatível com o perfil operacional de servidor, quando mobilizado para a Força-Tarefa;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor J.M.S. (M.F.: 5947051), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente, apresentar perfil profissional incompatível com os operacionais que integram a Força-Tarefa, com fulcro no art. 177, II, III, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.M.S. (M.F.: 5947051), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente, apresentar perfil profissional incompatível com os operacionais que integram a Força-Tarefa. O servidor incorreu, em tese, no art. 177, II, III, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 860409

**PORTARIA Nº 1148/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6957/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em e-mail encaminhado por advogado, a fim de denunciar conduta de policial penal lotado em unidade prisional de Redenção/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor R.R.B. (M.F.: 5954157), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais e sanções punitivas, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 178, X e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.R.B. (M.F.: 5954157), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais e sanções punitivas. A servidora incorreu, em tese, nos art. 177, VI, art. 178, X c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 860423

**PORTARIA Nº 1147/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6653/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos mencionados no ofício interno nº 0897/2021-CTMABt/CRRAB/PA, datado de 21/12/2021, encaminhado via PAE nº 2021/1459401, referente a conduta funcional de policial penal;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora I.L.N. (M.F.: 57214084), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais, ao negar-se realizar troca de rádio transmissor e ausentar-se do posto de serviço, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora I.L.N. (M.F.: 57214084), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais, ao negar-se realizar troca de rádio transmissor e ausentar-se do posto de serviço. A servidora incorreu, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 860416

**PORTARIA Nº 1357/2022-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 7042/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade funcional acerca das avarias detectadas no veículo locado FIAT CRONOS, placa RNQ-3F54, conforme Ofício Interno nº 229/2022-CTTRANS/SEAP, de 21/09/2022;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações.